



ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.021/2019

PROCESSO Nº. 091/2019.

PREGÃO ELTRÔNICO Nº.036/2019

VALIDADE: 15/07/2020

Aos dezesseis dias do mês de setembro de 2019, o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas: **ANTUNES COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 94.978.236/0001-40, estabelecida na Rua Bernardo Taveira Junior, nº.111, Bairro Areal, Pelotas/RS, CEP: 96.077-550; **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, CNPJ: 37.227.550/0001-58, estabelecida na Rua R5, nº.129, Quadra R7, LT07, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.125-070; **DIONI LUIS KARPINSKI**, CNPJ: 03.361.341/0001-80, estabelecida na Av. Ângelo Caleffi, nº.395, sala 201, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000; **GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 32.617.419/0001-83, estabelecida na Av. Guarujá, nº.740, Quadra 34, Lote 30/31, Sala 04, Jardim Atlântico, Goiânia/GO, CEP: 74.343-370; **G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI**, CNPJ: 11.175.931/0001-47, estabelecida na Rua Henrique Schwerin, nº.766, sala 01, Bairro José Bonifácio, Erechim/RS, CEP: 99.701-506; **HENRIQUE LUIS LERMEN**, CNPJ: 24.913.475/0001-37, Av. Duque de Caxias, nº. 1572, Bairro Centro, São Pedro da Serra/RS, CEP: 95.758-000; **LENUT LUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ: 02.019.422/0001-34, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº.430, apto. 22, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.010-010; **MARTA REGINA DA SILVA ALMADA**, CNPJ: 13.014.203/0001-89, estabelecida na Av. Vicente Monteggia, nº.975, Bairro Cavalhada, Porto Alegre/RS, CEP: 91.740-290; **MULTILUZ COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 31.128.170/0001-80, estabelecida na Rua Santa Marta, nº.151, Bairro Bela Vista, Palhoça/SC, CEP: 88.132-712; **R S DA COSTA COMERCIAL**, CNPJ: 26.581.422/0001-91, estabelecida na Rua Doutor Moisés Kahan, nº.191, Andar 1, Sala 1, Bairro Várzea da Barra Funda, São Paulo/SP; **R. ADAM NUNES MATERIAIS ELÉTRICOS**, CNPJ: 30.981.793/0001-38, estabelecida na Rua Antônio Ângelo Carraro, nº.35, Jardim Sabará, Porto Alegre/RS, CEP: 91.215-030; pelos seus representantes infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais nº 565/2005 e 126/2012 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO ELETRÔNICO nº.036/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Fica **CANCELADO o item 30** da empresa Antunes Comercial conforme solicitação da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança através do Memorando nº.252/2019.
2. Através da presente ata ficam **registrados os seguintes preços e atualizadas as quantidades** de lâmpadas e materiais elétricos, conforme especificações abaixo:

a. Para a empresa Antunes Comercial Ltda os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
07	1.350	Un	Un	Reator externo vapor de sódio 70W 220V 60HZ, alto fator de potência com caneca pintada, sem base para relé fotoelétrico, com selo Procel/INMETRO estampado	R\$ 26,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. Marca: Ideal	
08	800	Un	Un	Reator externo vapor de sódio de 100 W 220V - 60 HZ Alto fator de potencia, com caneca pintada sem base para relé fotoelétrico, com selo PROCLE/INMETRO estampado no produto, deverá ser anexada a proposta o relatório do selo PROCEL outorgado a este reator. Marca: Ideal	R\$ 29,62
19	770	Un	Un	Luminária fixa simples com tela de proteção para lâmpada de 125W, com suporte E27, com braço de 1 metro de comprimento. Marca: ATS	R\$ 33,90
30	2.000	Un	Un	Fotocontroladores (relés) conforme ABNT NBR 5123/2016 = T1 (térmico, magnético, monotensão) de corrente alternada 100 W, 220 V, 60 Hz e 1800 VA. Marca: JGV	CANCELADO
31	0	Un	Un	Suporte E27 de 1 parafuso para luminária. Marca: Fox	R\$ 1,97
38	150	Un	Un	Parafuso francês 5/8 x 70 galvanizado a fogo, com polca para fixa o braço da luminária na abraçadeira. Marca: Roma	R\$ 4,20

b. Para a empresa Delvalle Materiais Elétricos os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	1.850	Un	Un	Lâmpada tubular de 70W 220V E 27, sódio, com vida mediana de 32000 horas e fluxo luminoso de 6.600 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada. Marca: Empalux	R\$ 11,72
20	40	Un	Un	Luminária fechada 250W E40 refrator em lente plana ou policurvo de cristal temperada e refletor em chapa de alumínio estampado e anodizado de alto rendimento, com braço de suporte curvo comprimento 3m x 48,3 mm. Marca: JRC	R\$ 160,00

c. Para a empresa Dioni Luís Karpinski o item:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
41	0	Un	Un	Braço curvo em aço galvanizado SAE 1020 para iluminação pública com encaixe de 48,3 mm (diâmetro externo), projeção 1,5 m, parede do tubo espessura 2,5 mm, conform especificações técnicas do CEIP. Marca: Eletrotubos	R\$ 49,98

d. Para a empresa Goled Indústria e Comércio Ltda para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
21	150	Un	Un	Abraçadeira 180 mm, com 03 parafusos para fixar luminária. Marca: Konesul	R\$ 16,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

22	150	Un	Un	Abraçadeira 200 mm, com 03 parafusos para fixar luminária. Marca: Konesul	R\$17,24
36	10	Un	Un	Contactora de 220V 25CV. Marca: Soprano	R\$ 92,99
44	250	Un	Un	Porca para parafuso de 1/2 x 30. Marca: Konesul	R\$ 1,68

e. Para a empresa GPA Gerenciamento e Projetos para o item:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
45	150	Rolo	c/ 100 metros	Fio sólido anti chama 450 V 750 V BWF norma NBR 1 x 1,5, cor preto, NM 247-3 Selo registro de segurança. Marca: Corfio	R\$ 75,89

f. Para a empresa Henrique Luís Lermen os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
32	200	Un	Un	Suporte E27 de 2 parafusos para luminária. Marca: Decorlux	R\$ 1,90
34	200	Rolo	c/ 20 metros	Fita isolante. Marca: Decorlux	R\$ 2,80
35	400	Un	Un	Conector paralelo de 1 parafuso. Marca: Celfer	R\$ 1,47
37	200	Un	Un	Parafuso 1/2 x 30 com arruela e polca, galvanizado a fogo. Marca: Delpar	R\$ 4,65

g. Para a empresa Lenut Lux Comércio de Materiais Elétricos os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
04	500	Un	Un	Lâmpada tubular de 250W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 33.000 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada. Marca: Wlux	R\$ 12,30
06	20	Un	Un	Lâmpada de 400 W metálica E40. Marca: Wlux	R\$ 21,00

h. Para a empresa Marta Regina da Silva Almada o item:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
18	770	Un	Un	Luminária fixa simples, com tela de proteção para lâmpada de 150W, e 250W com suporte E40, com braço de 1 metro de comprimento. Marca: Ilumet	R\$ 54,60

i. Para a empresa Multiluz Comercial os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
05	750	Un	Un	Lâmpada Vapor Mercúrio Ovoide 125w, E-27, 24 Mil Horas. Marca: NSK	R\$ 9,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

09	950	Un	Un	Reator externo vapor de sódio 150W 220V 60HZ, alto fator de potência com caneca pintada, sem base para relé fotoelétrico, com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. Marca: NSK	R\$ 33,15
10	500	Un	Un	Reator externo vapor sódio 250 W 220 V 60 HZ alto fator de potencia, com caneca pintada sem base para relé e fotoelétrico com selo PROCEL/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo PROCEL outorgado a este reator. Marca: NSK	R\$ 39,90
13	100	Un	Un	Reator interno vapor de sódio 250W 220V 60 HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com selo Procel estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator, com chassi para luminárias da marca Opala. Marca: NSK	R\$ 42,00
16	450	Un	Un	Reator externo vapor mercúrio 250 W 220 V 60 HZ alto fator de potencia, com caneca pintada sem base para relé e fotoelétrico. Marca: NSK	R\$ 33,15

j. Para a empresa R S da Costa Comercial para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
11	150	Un	Un	Reator interno vapor de sódio 70 W A. P. tensão 220 V 60 HZ, medindo 0,7 cm largura x 14,5 de comprimento x 0,7 cm de altura com selo PROCEL estampado no produto e com caneca pintada. Marca: Ideal	R\$ 25,89
12	150	Un	Un	Reator interno de sódio 150W 220V 60HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com núcleo aberto, com chassi para luminária da marca Opala, com tamanho máximo de 5,5 cm de largura x 8,5 cm de comprimento x 6,5 cm de altura, isto é para a continuação de serviços e com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. Marca: Ideal	R\$ 42,99

k. Para a empresa R. Adam Nunes Materiais Elétricos os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
02	1.500	Un	Un	Lâmpada tubular de 100W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 10.700 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada. Marca: Golden	R\$ 11,00
03	700	Un	Un	Lâmpada tubular de 150W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 17.200 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada. Marca: Golden	R\$ 11,00
14	150	Un	Un	Reator interno, núcleo aberto, 100W 220V 60 HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com chassi para	R\$ 29,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				luminária da marca Opala, com tamanho máximo de 5,5 cm de largura x 8,5 cm de comprimento x 6,5 cm de altura, isto é para a continuação de serviços e com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. Marca: QS	
15	20	Un	Un	Reator de 400 W metálico, de uso externo 220V 60 HZ com alto fator de potência, com caneca pintada sem base para relé e fotoelétrico. Marca: Ideal	R\$ 50,00
17	50	Un	Un	Luminária pública CEIP-3, fechada para lâmpada VSAP 100 watts e 150watts, constituída por corpo em alumínio injetado; pintura eletrostática com tinta poliéster em pó, protegida contra raios UV; refletor fabricado em uma única chapa de alumínio estampada, polido quimicamente e anodizado, com espessura mínima de 1 mm, com alto grau de pureza (99,5%), com alojamento para equipamentos auxiliares (reator, capacitor, ignitor) COM base para relé foto eletrônicos; o refletor deve ser independente do corpo da luminária; difusor de fechamento do grupo ótico em policarbonato injetado liso com proteção contra raios UV e com junta de vedação em material não degradável; porta lâmpada rosca E-40 em porcelana reforçada, conforme NBR 60238/2006e NBR IEC 60598-1; a luminária deverá permitir o uso de reator integrado juntamente com o capacitor e o ignitor; com conector de engate rápido (Kit Removível), macho; sistema de fixação do braço, tipo encaixe liso, compatível com braço de diâmetro externo de 48,3 mm; parafusos de fixação do braço devem ser em aço inoxidável ou ferro galvanizado a fogo; grau de proteção mínimo - IP 65 para o grupo ótico e IP 33 para o compartimento de equipamentos auxiliares; rendimento óptico mínimo de 75%. Demais especificações conforme Manual de Especificações Técnicas, Versão 2, de setembro de 2007, elaborado pelo Centro de Excelência em Iluminação Pública - CEIP PUC/RS. Marca: Empalux	R\$ 218,00
23	150	Un	Un	Abraçadeira 220 mm, com 03 parafusos para fixar luminária. Marca: 3N	R\$ 22,00
24	150	Un	Un	Abraçadeira 230 mm, com 03 parafusos para fixar luminária. Marca: 3N	R\$ 16,00
25	100	Un	Un	Abraçadeira de 250 mm com 3 parafusos para fixa a luminária. Marca: 3N	R\$ 20,00
26	100	Un	Un	Abraçadeira de 260 mm com 3 parafusos para fixa a luminária. Marca: 3N	R\$ 22,00
27	100	Un	Un	Abraçadeira de 270 mm com 3 parafusos para fixa a luminária Marca: 3N	R\$ 23,00
28	50	Un	Un	Abraçadeira 280 mm, com 03 parafusos para fixar luminária. Marca: 3N	R\$ 24,00
29	30	Un	Un	Abraçadeira 300 mm, com 03 parafusos para fixar	R\$ 30,00



				luminária. Marca: 3N	
33	700	Un	Un	Base para relé fotoelétrico, modelo chado de 360°, com haste galvanizada a fogo padrão ABNT. Marca: Tecnolinsa	R\$ 3,33
39	300	Un	Un	Conector isolado de derivação perfurante CDP 70 principal: 10-95 mm ² derivação: 1,5 - 10 mm ² , torque de ajuste nominal: 8 N.M. Marca: Incesa	R\$ 4,30
40	10	Un	Un	Contactora de 220v 50cv. Marca: Stark	R\$ 90,00
42	500	Un	Un	Cabo multiplex 1 x 10 + 10 mm (1 fase + neutro). Marca: Boreal	R\$ 1,45
43	0	Metro	Metro	Fio plastichumbo 2 x 1,5 mm cobre. Marca: Mega	R\$ 1,19

1.1 – Do prazo de garantia dos materiais:

- a) Reatores: mínimo 4 anos;
- b) Lâmpadas e contactoras: mínimo 1 ano;
- c) Luminárias: mínimo 3 anos;
- d) Base para relé: mínimo 1 ano;
- e) Fotocontroladores (Relés): mínimo 2 anos.

1.1.1 A garantia acima mencionada se dará a partir da emissão da nota fiscal.

1.2 – A empresa responsabilizará pelo recolhimento das lâmpadas conforme determina o art. 4º do Decreto nº.45.554 de 19 de março de 2008 que regulamenta a Lei nº. 11.019/97 de 23/09/97, bem como, cumprimento aos demais artigos do referido Decreto.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3- Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/2019** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a cada entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.



- 3.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelo fiscal, através o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais. A nota fiscal estar assinada no verso pelo fiscal responsável pela entrega, para o devido pagamento.
- 3.4- Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.6- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada apresente junto com a nota fiscal a Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91, prova de regularidade junto ao FGTS.
- 3.7- O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.8- Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 – O material adquirido (empenhado) deverá ser entregue e descarregado pela empresa vencedora em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho, diretamente na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, Rua Senador Alberto Pasqualine, nº.867, das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira aos cuidados do fiscal Sr, Rafael Ramos, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.
- 4.2 - Tais materiais estarão sujeitos a devolução caso na atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.
- 4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.4- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.
- 4.5- A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;



5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, em caso de formalização de CONTRATO;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como reparar o dano/prejuízo causado;

h) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

i) Os valores das penalidades sobre os contratos serão atualizados pelo IGP-M/FGV.

7.2- as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

7.3- nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.4- da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do item 7.1 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

7.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1- Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º.036/2019** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes nos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012.

8.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por



2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, antes do recebimento de cada nota de empenho, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº.036/2019** e a proposta das empresas classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº.10.520/02 e pelos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1- As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Daíçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira